



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

1. PREÂMBULO

1.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por meio de sua Unidade HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada Rua Barão de Itapary, 227 – CEP.: 65.020.70 – Centro – São Luís (MA), na pessoa do Agente de Licitação designado pela **Portaria de nº 339, publicada em 14 de setembro de 2021**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, Sistema Comprasnet.

2.1.1. Modo de disputa: **“aberto e fechado”**;

2.1.2. Critério de Julgamento: **Menor Preço Total do Item**.

2.2. O processamento será conduzido por empregado público ou servidor público cedido ou em exercício na unidade administrada pela Ebserh, denominado Agente de Licitação, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal COMPRASNET;

2.3. O tempo e a forma de disputa será conforme estabelecido posteriormente no Item 09.

2.4. **Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão eletrônico **e/ou solicitar pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório, encaminhando ao Agente de Licitação, **preferencialmente por meio eletrônico, até às 18h, em arquivo tipo .doc**, via internet **exclusivamente**, através do e-mail: edital@huufma.br.

2.5. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela área demandante, decidir sobre impugnação ou responder o esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, após o seu recebimento.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

2.6. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital, bem como os pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos legais.

2.7. Qualquer modificação no Edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão inseridas no campo AVISOS no sistema COMPRASNET e nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2.9. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.10. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade onde o procedimento da licitação irá acontecer.

2.11. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO:

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: **03 / 12 / 2021 às 10:00 horas**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (www.comprasnet.gov.br)

UASG: 155010 (EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES)

2.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas, observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.13. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	Projeto Básico
ENCARTE I	Rotinas de Serviços de Manutenção Preventiva
ENCARTE II	Rotinas de Serviços de Manutenção Corretiva
ENCARTE III	Lista de Materiais e Peças de Reposição



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

ENCARTE IV	Planilhas de Preços Consolidada
ENCARTE V	Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
ANEXO II	Minuta de Contrato
ANEXO III	Formulário de Informações da Licitante
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Empresa Optante pelo Simples
ANEXO V	Modelo de Declaração de Vedação ao Nepotismo

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

- **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016;
- **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh**, disponível em <http://www.ebserh.gov.br>;

3.2. A presente licitação sujeita-se subsidiariamente às disposições dos seguintes documentos:

- **Constituição Federal**, artigo 7º, XXXIII, c/c incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º;
- **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo **Decreto nº. 10.024**, de 20 de setembro de 2019;
- **Lei nº. 12.846**, de 1º de agosto de 2013;
- **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016;
- **Decreto nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015;
- **Decreto nº 7.746**, de 05 de junho de 2012;
- **Decreto nº. 9.507**, de 21 de setembro de 2018;
- **Norma SEI nº. 02/2019/DAI/Ebserh**, de 13 de setembro de 2019;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

- Instrução Normativa SEGES/MP nº. 03, de 26 de abril de 2018;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010.

4. DO OBJETO

4.1. O presente pregão eletrônico tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenções preventiva e corretiva na **Plataforma Elevatória de Pessoas, fabricação HAULOTTE, modelo HA18SPX, Motor Diesel, pertencente ao Hospital Universitário da UFMA, tombamento 23038 HU-UFMA**, com eventuais aplicações/substituição de peças genuínas de qualidade e componentes originais quando necessário, com fim de atender à manutenção de aparelhos de ar condicionado, limpeza de esquadrias, etc. do Hospital Universitário do Maranhão EBSEH/HU-UFMA e seus anexos, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ITEM 03 DO PROJETO BÁSICO – Anexo I.**

4.2. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto nº 10.024/2019).

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.1.2. As empresas, não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas. **Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado ou quem o represente deverá acessar o Sicaf no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.**

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh, que assim determina:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - Suspensa pela Ebserh;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no *caput*:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do *caput*, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

V – cujo administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante. (Nos termos do art. 5º do Decreto nº. 9.507/2018)



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

V.1 – Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº. 13, artigo 5º, inciso V, da Lei nº. 12.813, de 16 de maio de 2013 e artigo 2º, inciso III, do Decreto nº. 7.203, de 04 de junho de 2010).

6.2.2. Estão impedidas também de participar da presente licitação empresas:

6.2.2.1. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

6.2.2.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no subitem 14.4.3.7.1 deste Edital;

6.3. Como condição para participação nesta Licitação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação àqueles assinalados;

6.3.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

6.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.3.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas **no Sistema Comprasnet** pelo Agente de Licitação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por outra forma.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como a falsidade relacionada aos termos do subitem 6.3 do Edital, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, bem como a tipificação no **crime de falsidade ideológica**, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, consoante determina o artigo 41 da Lei 13.303/16 e artigo 117 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelos de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em [https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governancacorporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of Politica Transacoes Partes Relacionadas apr](https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governancacorporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Part es_Relacionadas_apr).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE ENVIO

7.1. A licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 14 deste Edital, a partir da divulgação do Edital, no endereço eletrônico (www.comprasnet.gov.br), até a data e hora marcada para abertura da sessão pública, indicadas no Item 02 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, como:

7.6.1. valor unitário.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

7.7. A licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas e documentação de habilitação, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

7.8. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte da Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.10. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.10.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.10.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo a licitante ou contratada apresentar ao Agente de Licitação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos.

7.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. As alíquotas de tributos cotadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7.14. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar n.º 123/2006.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

7.15. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o artigo 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar a licitante importa DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.16.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada, poderá constar elementos/informações que possam identificar a licitante.

7.17. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, e ficará suspenso no caso de interposição de recurso administrativo, voltando a fluir a partir da data de publicação do julgamento do recurso pela autoridade competente.

7.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.19. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e, posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

7.20. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo I – Projeto Básico sob pena de desclassificação da Licitante.

7.21. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta e da documentação do habilitação por meio eletrônico, dentro do prazo estabelecido no Edital, conforme art. 19 do Decreto nº. 10.024/2019.

7.22. Concluída a fase de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, **deve encaminhar imediatamente ou no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, contado a partir **da solicitação do Agente de Licitação pelo chat**, através do Sistema Eletrônico, **por meio da opção “ENVIAR ANEXO”** do Sistema Comprasnet (upload), a **proposta de preço**, devidamente ajustada aos valores unitários e totais do último lance dado ou negociado, **bem como os documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, que venham a ser solicitados pelo Agente de Licitação.**



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

7.22.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.22.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, **no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis**, à Unidade de Licitação do HU-Ufma/Ebserh, Unidade “Presidente Dutra”, situada à Rua Barão de Itapary 227, Bairro: Centro – CEP.: 65.020-070 – São Luís - (MA);

7.22.3. Quando os documentos não forem disponibilizados pessoalmente no endereço do CONTRATANTE, a licitante deverá encaminhar imediatamente, após a postagem, o código de rastreamento para endereço eletrônico: licitacao@huufma.br;

7.22.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

7.22.5. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.

7.23. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.24. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.25. A proposta enviada eletronicamente deverá ser escrita, redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas, datada, seguindo as especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I, e atendendo aos seguintes requisitos:

a) as especificações completas, claras, inequívocas e detalhadas dos serviços ofertados deverão ser obrigatoriamente inseridas no campo destinado para esse fim, “Descrição Detalhada” do objeto ofertado, disponível no sistema Comprasnet, incluindo todas as especificações obrigatórias contidas



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

no Projeto Básico - Anexo I, sendo vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

b) cotação de preços unitários e totais, por item, em moeda nacional, utilizando-se de duas casas decimais para os centavos, em algarismos, por extenso e em moeda nacional, ou seja, em real (R\$);

c) os preços cotados devem incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços;

d) dados da licitante conforme Modelo de Formulário constante no Anexo III;

e) dados do responsável para assinatura do Contrato – conforme Modelo de Formulário constante no Anexo III;

f) **prazo de validade da proposta – não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, e ficará suspenso no caso de interposição de recurso administrativo, voltando a fluir a partir da data de publicação do julgamento do recurso pela autoridade competente. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias;

g) prazo de prestação dos serviços, conforme Projeto Básico – Anexo I;

h) prazo de garantia dos serviços: conforme estabelecido no Projeto Básico – Anexo I.

7.26. Juntamente com a proposta, a licitante deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) **Rotinas de Serviços de Manutenção Preventiva**, com respectivos valores unitário e total, conforme Modelo constante no Encarte I do Projeto Básico – Anexo I;

b) **Rotinas de Serviços de Manutenção Corretiva**, com respectivos valores unitário e total, conforme Modelo constante no Encarte II do Projeto Básico – Anexo I;

c) **Lista de Materiais e Peças de Reposição**, com respectivos valores unitário e total, conforme Modelo constante no Encarte III do Projeto Básico – Anexo I;

d) **Planilha de Preços Consolidada**, conforme Modelo constante do Encarte IV do Projeto Básico – Anexo I;

e) **Declaração de Vistoria** (caso seja realizada), devidamente preenchida e assinada pelas partes;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

f) **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme Modelo constante do Encarte V do Projeto Básico - Anexo I;

g) **Declaração de Empresa Optante pelo Simples**, quando cabível, conforme Modelo constante do Anexo IV;

h) **Declaração de Vedação ao Nepotismo**, conforme Modelo constante do Anexo V.

7.27. Quando for o caso, a licitante deve, também, apresentar a planilha de preços consolidada, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

7.28. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.29. A proposta final e os documentos de habilitação deverão ser documentados nos autos e levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.30. Será desclassificada a licitante que apresente a proposta e os documentos de habilitação que não atendam às exigências do presente Edital, forem omissos ou apresentem irregularidades insanáveis.

8. DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Na data estabelecida no Edital, **Item 02**, o Agente de Licitação abrirá a sessão pública do **Pregão Eletrônico**, com a disponibilização dos valores das propostas eletrônicas recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Projeto Básico, Anexo I, deste Edital, e início da etapa de lances, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e nas legislações vigentes.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.2. O julgamento será realizado pelo **valor unitário total do item**, sendo aceito até duas casas decimais, com valor unitário exato (sem dízimas).

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6. Ocorrendo a desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1. O Agente de Licitação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do Agente de Licitação às licitantes, no endereço eletrônico através do sítio www.comprasnet.gov.br.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

9.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

9.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18 A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será de preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

9.21. Ocorrendo o encerramento da etapa de lances pelo Agente de Licitação, deverá ser por ele encaminhada contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.22. O Agente de Licitação poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Agente de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da solução de possível empate, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a presente contratação.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico - Anexo I;

10.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível;

10.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) comprovadamente, seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

10.2.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.2.3.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.4. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada;

10.2.5. Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante. O valor estimado é o máximo que a Administração se propõe a pagar para cada item da licitação.

10.3. A licitante qualificada como produtora rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.4. O Agente de Licitação poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” o prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Agente de Licitação.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

10.4.3. Todos os dados informados pela licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.4.4. O Agente de Licitação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

10.4.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Agente de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.4.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Setor Requisitante da contratação e/ou pela Comissão de Elaboração e Análise de Planilhas de Custos deste HU-Ufma/Ebserh, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Agente de Licitação pelo chat, através do Sistema Eletrônico, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema Comprasnet (upload).

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido anteriormente e devidamente aceita pelo Agente de Licitação.

10.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O Agente de Licitação efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos, adotados o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, desde que atendidos os requisitos do Edital e observado o disposto no Projeto Básico – Anexo I, sendo aceito até duas casas decimais, com valor unitário exato (sem dízimas).

11.2. Constatada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, o Agente de Licitação examinará as exigências de habilitação, conforme descritos no **item 14** deste Edital.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

11.3. Não sendo aceitável a proposta ou caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Agente de Licitação deverá negociar com a licitante via sistema para que seja obtido preço melhor.

11.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.5. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.6.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.7. Sempre que a proposta não for aceita e, antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas referentes à execução de serviços correrão por conta dos recursos provenientes da Contratualização (FNS) - Elemento de Despesa: 33.90.39.17 e expressamente indicados no presente processo.

13. DOS PREÇOS ESTIMADOS

13.1. Os preços estimados foram obtidos por meio de Pesquisa de Preços realizada pela Unidade de Compras do HU-Ufma/Ebserh, servindo apenas de subsídios ao Agente de Licitação para negociação com as licitantes na fase de avaliação das propostas e habilitação do certame, não constituindo, assim, qualquer compromisso futuro para com esta Administração.

13.2. O HU-Ufma/Ebserh reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e Lei nº. 13.303/2016.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

14.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Licitação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.2.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

14.4.1. Habilitação Jurídica

14.4.1.1. Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa individual;

14.4.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso de microempreendedor individual – MEI;

14.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado no local de sua sede, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.4.1.4. Os documentos elencados nos subitens 14.4.1.1 a 14.4.1.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

14.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.4.1.6. Instrumento Público ou Particular de Procuração, este com firma reconhecida para o representante legal da licitante.

14.4.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.

14.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

14.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.4.2.2. Prova de regularidade, junto à Receita Federal do Brasil, do Cadastro da Pessoa Física (CPF) do titular (Firma Individual), sócio (Sociedades Comerciais) ou Diretor (Sociedades por Ações / Sociedades Civis);

14.4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

14.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

14.4.2.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

14.4.2.4.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

14.4.2.4.3. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

14.4.2.4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

14.4.2.4.5. Certidão Negativa de Débito ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e à de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

14.4.2.4.6. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

14.4.2.5. Em quaisquer das situações estabelecidas neste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o Agente de Licitação poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia desses documentos;

14.4.2.6. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, será verificada “on-line” pelo Agente de Licitação na data de entrega da documentação de habilitação.

14.4.2.7. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

14.4.3. Qualificação Econômico – Financeira

14.4.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

14.4.3.1.1. Serão considerados na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

b) publicados em jornal; ou

c) registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

d) pelo Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em órgão equivalente, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento.

14.4.3.1.2. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

14.4.3.1.3. Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da licitante.

14.4.3.1.4. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

14.4.3.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

SOLVÊNCIA GERAL:

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

14.4.3.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados no órgão competente, na forma da Lei, e assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

14.4.3.4. A comprovação do capital social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, conforme art. 24 da IN SEGES/MP nº. 03/2018, de 26 de abril de 2018, devendo ser feita através do **Balanço e / ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, para empresas cadastradas ou não no SICAF;**

14.4.3.5. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

14.4.3.6. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

14.4.3.7. **Certidão negativa de falência, recuperações judiciais ou recuperações extrajudiciais**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

14.4.3.7.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

14.4.4. Qualificação Técnica

14.4.4.1. Os documentos de Qualificação Técnica da licitante estão relacionadas no Item 12 do Projeto Básico - Anexo I.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

14.5. Visita Técnica

14.5.1. As condições para realização de Visita Técnica, pelas empresas interessadas, estão devidamente estabelecidas no Subitem 12.3 do Projeto Básico – Anexo I.

14.6. As declarações mencionadas no subitem 6.3 do Edital, que deverão ser enviadas eletronicamente no sítio www.comprasnet.gov.br, serão visualizadas pelo Agente de Licitação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por ou outra forma.

14.7. Os documentos solicitados deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

14.8. Disposições gerais de Habilitação:

14.8.1. As empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar também o Decreto de Autorização ou o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 41 do Decreto nº 10.024/19);

14.8.2. O HU-Ufma/Ebserh, para fins de habilitação da licitante, poderá verificar nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova;

14.8.3. Não serão aceitos protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

14.8.4. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Agente de Licitação considerará a licitante inabilitada;

14.8.5. A validade das certidões, relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso essas não contenham expressamente o prazo de validade, o HU-Ufma/Ebserh convencionou o **prazo como sendo de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

14.8.5.1. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

14.8.5.2. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas no subitem **14.4.2.4** deste Edital.

14.8.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.8.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.9. Condições especiais da microempresa e empresa de pequeno porte:

14.9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem se beneficiar das previsões contidas na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, deverão comprovar a referida condição;

14.9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar 123/06, combinado com o art. 4º do Decreto 8.538/2015);

14.9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, parágrafo 1º da LC 123/06, combinado com o art. 4º do Decreto 8.538/2015);



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

14.9.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no Regulamento de Licitação e Contratos da Ebserh, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

14.9.5. Não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP, serão convocadas as remanescentes que por ventura sejam consideradas empatadas (art. 44, parágrafo 2º, da LC nº 123/06, combinado com o art. 5º e parágrafos do Decreto 8.538/15), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preço inferior à oferta subsequente;

14.9.6. Não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor oferta subsequente não tiver sido apresentada por ME/EPP, esta será declarada vencedora, sem prejuízo da negociação prevista neste Edital;

14.9.7. Se a contratação da ME/EPP, que esteja dentro do critério de empate, falhar é que será facultado à Administração convocar as demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (art. 45, parágrafo 1º, da LC 123/06, combinado com o art. 5º e parágrafos do Decreto 8.538/2015);

14.10. Os documentos de habilitação solicitados poderão ser substituídos pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF, desde que abrangidos pelo sistema.**

14.10.1. A regularidade do cadastramento e da habilitação da licitante no **SICAF** será verificada “**ON LINE**” pelo Agente de Licitação e anexada aos autos.

14.10.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.10.3. No caso das licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no **SICAF**, para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de Prova.

14.10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

14.11. Caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial correspondente, o Agente de Licitação poderá realizar diligência.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora, após agendamento pelo chat do COMPRASNET, o Agente de Licitação abrirá prazo **de, no mínimo, 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Agente de Licitação, por meio eletrônico, em campo específico no Sistema Comprasnet, explicitando sucintamente suas razões imediatamente após a divulgação do vencedor.

15.2.1. Não será aceita outra forma de intenção de interpor recurso diferente da mencionada no subitem 15.2.

15.2.2. Nesta hipótese, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.3. Neste momento, o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3. Registrada a intenção de recurso, o sistema disponibilizará tela própria, no encaminhamento da sessão pública, para que o Agente de Licitação informe os prazos para registro das razões do recurso, contrarrazão e decisão.

15.4. A licitante dispõe de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso administrativo, em campo próprio do sistema.

15.5. O sistema enviará via e-mail automaticamente para as demais licitantes registrarem manifestação quanto à apresentação das contrarrazões de recurso, **em até 05 (cinco) dias úteis**,



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

contados a partir do término do prazo do recorrente, igualmente em campo específico disponibilizado no sistema.

15.6. A decisão do Agente de Licitação deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, quando mantiver sua decisão.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em formulário próprio, por meio eletrônico, durante a sessão pública importará a decadência do direito do recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Licitação ao vencedor.

15.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

15.10. É assegurada às licitantes vista imediata aos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, observados os prazos legais pertinentes. Os autos do processo permanecerão disponíveis aos interessados, mediante solicitação pelo e-mail licitacao@huufma.br ou presencialmente (Unidade de Licitação do **HU-Ufma/Ebserh**, situada à Rua Barão de Itapary, 227, Centro – São Luís / MA, no horário de 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 18:00h) portando mídia digital para devida disponibilização.

15.10.1. A solicitação constante no subitem acima será devidamente anexada aos autos.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação dos itens objeto do presente certame será feita pelo Agente de Licitação, sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Agente de Licitação ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade competente.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

17. DAS CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de vigência encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e **devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. O prazo estabelecido nos subitens 17.1 e 17.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **HU-Ufma/Ebserh**.

17.3. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora às penalidades previstas no artigo 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e legislação vigente.

17.5. É vedada a subcontratação, associação da CONTRATADA com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do contrato.

17.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.6.1. A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar à Fiscalização além da cópia do documento de constituição da nova pessoa jurídica, os mesmos documentos que foram dela exigidos para fins de habilitação.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes deste Pregão serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre o HU-Ufma/Ebserh e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica do Contratante.

18.2. Antes da assinatura do Contrato será verificada pela Unidade de Contratos do HU-Ufma/Ebserh, por consulta “on-line” ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento da licitante vencedora, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, devendo seu resultado ser anexado ao processo.

18.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

18.3. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19. DO ADITAMENTO

19.1. O contrato decorrente deste Edital poderá ser aditado, desde que dentro das determinações e limitações previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aplicável às contratações das empresas públicas, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações do Contratante estão relacionadas no Item 15 do Projeto Básico - Anexo I.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratada estão relacionadas no Item 14 do Projeto Básico - Anexo I.

22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1. A Nota de Empenho/Ordem de Serviços em decorrência desta licitação poderá ser anulada a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos artigos 114 e 115, na forma do Regulamento da Ebserh.

22.2. A licitante vencedora deverá devolver a Nota de Empenho/Ordem de Serviços devidamente assinada no prazo de 05 (cinco) dias corridos (§ 1º, art. 48 do Decreto nº. 10.024/19).

22.3. Antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, o HU-Ufma/Ebserh realizará consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (inciso III, art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002).

22.4. Até a devolução da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, devidamente assinada, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o HU-Ufma/Ebserh tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

22.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o HU-Ufma/Ebserh poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas (§ 4º, art. 43 do Decreto nº. 10.024/19).

22.6. Caso a licitante não entregue o serviço no prazo estabelecido no Projeto Básico (Anexo I) ou, ainda, deixe de apresentar motivo justificado e aceito pelo HU-Ufma/Ebserh, ficará sujeita à aplicação das sanções estabelecidas no Item 25 deste Edital.

22.7. O(s) serviço(s) objeto decorrente desta licitação será recebido na forma prevista no art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

22.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela sua perfeita execução.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

22.9. Salvo se houver exigência a ser cumprida pela adjudicatária, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (tinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do HU-Ufma/Ebserh.

22.10. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o serviço não atenda as especificações do objeto licitado, poderá o contratante rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada providenciar a substituição do serviço não aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.11. Não serão pagos o(s) serviço(s) entregue(s) e/ou prestado(s) em locais diferentes do mencionado no Projeto Básico – Anexo I - ou a pessoas não autorizadas.

22.12. As demais condições estão estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental estão relacionados no Item 19 do Projeto Básico - Anexo I.

23.2. As licitantes deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo constante no Encarte V do Projeto Básico - Anexo I, conforme estabelecido no Subitem 7.26 deste Edital.

24. PAGAMENTO

24.1. O HU-Ufma/Ebserh efetuará o pagamento à licitante vencedora, **até 30 (trinta) dias** após prestação de serviço, através de depósito bancário, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua consequente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante dos serviços do HU-Ufma/Ebserh.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

24.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

24.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

24.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, reapresentação do documento fiscal e consequente aprovação pelo **HU-Ufma/Ebserh**, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

24.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.5. O pagamento ocorrerá no prazo estabelecido no subitem 24.1, após a entrega definitiva dos serviços.

24.6. O pagamento será efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente ao serviço prestado, visada pelo usuário, com menção ao número da nota do empenho.

24.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico àquelas constantes da Ordem de Serviços combinada com o Projeto Básico – Anexo I, correspondente às indicadas no Edital e proposta da contratada.

24.8. As empresas optantes pelo **SIMPLES** deverão anexar a **Declaração conforme Modelo do Anexo IV, em duas vias**, no ato da entrega do produto, junto com a Nota Fiscal.

24.9. No caso dos serviços entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e anexos, não serão recebidos e atestados, sendo que a contagem do prazo mencionado no subitem 24.1, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

24.10. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, juntando os resultados ao processo de pagamento.

24.10.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- f) Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

24.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

24.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

24.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

24.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.16.1. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

24.17. O HU-Ufma/Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.18. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

24.18.1. Nesta hipótese, enquadra-se também pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.19. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24.20. Demais condições encontram-se devidamente estabelecidas no Item 17 do Projeto Básico – Anexo I.

25. DAS SANÇÕES

25.1. As condições sobre Sanções, bem como Tabela de percentagem para multas e Tabela de infrações encontram-se devidamente estabelecidas no Item 18 do Projeto Básico – Anexo I.

26. DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

26.1. Configura-se como não manutenção da proposta atrasos na entrega dos serviços, não satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados, ficando a adjudicatária sujeita à pena prevista **no Item 25**.

26.2. Somente serão analisados pela Administração do **HU-Ufma/Ebserh** os pedidos de prorrogação de prazo de entrega dos serviços que se enquadrem **na Cláusula Trigésima Sétima do Anexo II e no contido abaixo**:

a) que sejam instruídos com as justificativas de força maior e casos fortuitos satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

b) protocolados no Serviço de Protocolo do **HU-Ufma/Ebserh**, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, até a data final prevista para a entrega.

26.3. O **pedido de prorrogação de prazos de entrega** de serviços instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem anterior **não será analisado**.

27. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. Com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser promovida a revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no art. 104 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

27.2. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com planilha de Preços consolidada apresentada juntamente com a proposta da CONTRATADA.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

28.3. A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante escrito e fundamentado.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

28.4. É facultado ao Agente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HU-Ufma/Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e <http://licitacao.huufma.br/>, bem como pode ser obtido por mídias digitais fornecidas pelo interessado no seguinte endereço: **Sala da Unidade de Licitação do HU-Ufma/Ebserh, Rua Barão de Itapary, 227 – Centro, CEP: 65.020 – 070, São Luís – MA, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, nos dias úteis.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço e horário.

28.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação, obedecida a legislação vigente.

28.10. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2021.

.....
Autoridade Competente



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenções preventiva e corretiva na **Plataforma Elevatória de Pessoas, fabricação HAULOTTE, modelo HA18SPX, Motor Diesel, pertencente ao Hospital Universitário da UFMA, tombamento 23038 HU-UFMA**, com eventuais aplicações/substituição de peças genuínas de qualidade e componentes originais quando necessário, com fim de atender à manutenção de aparelhos de ar condicionado, limpeza de esquadrias, etc. do Hospital Universitário do Maranhão EBSEH/HU-UFMA e seus anexos, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento dos serviços operação e de manutenções preventiva e corretiva do equipamento, que é imprescindível para sua preservação e conservação das características de funcionamento e segurança das pessoas que o utilizam.

2.2. O Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA) tem um papel social na área da saúde, promovendo a qualidade da formação profissional e da geração do conhecimento por meio de assistência qualificada e de Programas de Residência em Saúde. Ele atua de forma significativa na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e, se caracteriza por ser hospital de grande porte com perfil de alta complexidade, sendo, muitas vezes, a unidade hospitalar mais importante do serviço público no Estado do Maranhão;

2.3. A Plataforma Elevatória de Pessoas do Hospital Universitário da UFMA, necessita funcionar de acordo com a Norma vigente, a saber, a **NBR 16.776 : 2019 da ABNT**, para que sejam assegurados os fatores segurança e eficiência durante a utilização da mesma;

2.4. Atualmente a máquina encontra-se com a plataforma elevatória precisando de manutenção corretiva para o efetivo funcionamento, a empresa Contratada terá que fazer a manutenção



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

corretiva inicial da mesma como: troca de mangueiras e correção do vazamento do cilindro). Além disso, é necessário manter manutenções preventivas para garantir o funcionamento adequado da plataforma.

2.5. As manutenções pretendidas visam executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável da Plataforma Elevatória de Pessoas, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio do HU-UFMA;

2.6. O HU-UFMA, nas suas instalações localizadas em São Luís-MA, possui equipamentos de climatização, pontos de eletricidade, áreas a serem limpas, etc. de acessos elevados, que necessitam desta Plataforma para tornar possível a execução de serviços de inspeção e de manutenção e conservação patrimonial.

2.7. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Descrição do Objeto:

QUADRO RESUMO						
ITEM	CATSER	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.MENSAL(R\$)	V.GLOBAL (R\$)
1	3557	Manutenções preventiva e corretiva na Plataforma Elevatória de Pessoas, com eventuais aplicações/substituição de peças.	UM	1		

3.2.

ITEM	COMPOSIÇÃO DO ITEM- Manutenções preventiva e corretiva na Plataforma Elevatória de Pessoas, com eventuais aplicações/substituição de peças - CATSER 3557	V.MENSAL(R\$)	V. GLOBAL(R\$)
I	Valor Mensal do serviço de Manutenção preventiva		
II	Valor Mensal do serviço de Manutenção corretiva		
III	Valor mensal estimado do serviço com intermediação de fornecimento e aplicação de peças e componentes para serviços de manutenção preventiva e corretiva		
IV	TOTAL (SOMA DO ITEM I + ITEM II + ITEM III)		



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

3.3. Para orçamento a empresa deverá analisar todo o Projeto Básico junto com os **ENCARTE I - ROTINAS PREVENTIVAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE PESSOAS, FABRICAÇÃO HAULOTTE, MODELO HA18SPX ; ENCARTE II - ROTINAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA; ENCARTE III - LISTA DAS PEÇAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO e ENCARTE IV - PLANILHA DE PREÇOS CONSOLIDADA**. Os encartes estão consolidados no documento ([9040727](#));

3.4. A empresa deverá preencher a Planilha de Preços Consolidada contida no Encarte IV deste Projeto Básico para a formação total do preço dos serviços;

3.5. A Plataforma Elevatória de Pessoas tem as seguintes características:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA	TOMBAMENTO (Nº TOMBO HU-UFMA/ Nº TOMBO EBSE RH)
01	Plataforma Elevatória de Pessoas, fabricação HAULOTTE; Modelo HA18SPX; Motor Diesel; Altura de trabalho: 16 m; Altura plataforma: 14 m; Carga máxima: 230 kg; Comprimento plataforma: 6,8 m; Peso total: 6.700 kg;	01	HAULOTTE	23038 HUUFMA

3.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Projeto Básico;

3.7. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA alterar a composição de seus preços unitários;

3.8. Para composição da proposta deverão ser observados, no que couber, entre outros aspectos, todos os custos pertinentes à execução dos serviços, inclusive custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão-de-obra utilizada, tais como: vale-transporte, vale alimentação ou outros benefícios legais concedidos; outros custos decorrentes de desempenho técnico, comercial, operacional; materiais e utensílios; lucro praticado pela Empresa interessada; tributos e contribuições incidentes; despesas administrativas e operacionais.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica;

4.2. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA;

4.3. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados;

4.4. A CONTRATADA cuidará para que toda a área onde serão executadas as manutenções preventiva e corretiva na Plataforma elevatória de Pessoas, permaneça sempre limpa e organizada;

4.5. A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento;

4.6. Os materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, sendo que a FISCALIZAÇÃO poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil da referida Plataforma Elevatória de Pessoas;

4.7. Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

4.8. Em cada visita realizada pela CONTRATADA, tanto para manutenção preventiva quanto corretiva, deverá ser elaborado um Relatório de Visita Técnica onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes. Esse relatório deverá ser visado pela FISCALIZAÇÃO por ocasião da visita e compor a documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços da CONTRATADA;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

4.9. Todos os serviços terão orientação e responsabilidade técnica de, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Mecânico da CONTRATADA, que será responsável pela coordenação das atividades de manutenção;

4.10. O engenheiro de responsável da CONTRATADA deverá ser capacitado para a execução dos serviços especificados neste Projeto Básico, com comprovação e experiência em carteira e/ou certificados de cursos e treinamentos na área específica;

4.11. A CONTRATADA deverá manter 1 (um) preposto durante o período de vigência do contrato, com a atribuição de gerir as demandas sobre os seus funcionários, coordenar os serviços de manutenção e estabelecer contato com a FISCALIZAÇÃO;

4.12. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.13. A Contratada deverá apresentar “**Relatório Mensal de Serviços**” à Contratante contendo as seguintes informações mínimas:

4.14. Quantidade de chamados técnicos para manutenção corretiva solicitados no período e quantidade de serviços de manutenção corretiva abertas/ pendentes;

4.15. Quantidade de manutenções preventivas que foram planejadas para o período e quantidade de manutenções programadas Pendentes no período, incluindo percentual de manutenções programadas e executadas no período;

4.16. Indicação dos custos com aplicação de peças nos componentes que compõe a Plataforma Elevatória de Pessoas do HU-UFMA;

4.17. O item proposto no relatório para a indicação de custos com aplicação de peças, deverá conter todos o quantitativo empregado para execução de serviços na Plataforma Elevatória de Pessoas do HU-UFMA;

4.18. A entrega do “**Relatório Mensal de Serviços**” será condição necessária para a atestação dos serviços pela **Contratante**, para fins de pagamento de faturas, no que concerne a esse tipo de serviço.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

5. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1. As manutenções preventivas deverão ser executadas de acordo com o ENCARTE I: ROTINAS PREVENTIVAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS deste Projeto Básico;

5.2. Os serviços de manutenção preventiva, os quais buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos na Plataforma Elevatória de Pessoas mantida, mantendo-a em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes, – consistem na execução, pela CONTRATADA, de rotinas de manutenção periódicas. No ENCARTE I: ROTINAS PREVENTIVAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS deste Projeto Básico, são apresentadas rotinas que devem ser aplicadas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos;

5.3. A CONTRATADA compromete-se a executar todas as rotinas de manutenção preventiva listadas no ENCARTE I: ROTINAS PREVENTIVAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS na Plataforma Elevatória de Pessoas do HU-UFMA, dentro das periodicidades determinadas ou sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, caso contrário, ficará passível de sanções administrativas, incluindo a retenção do seu pagamento;

5.4. As rotinas de manutenção preventiva listadas no ENCARTE I: ROTINAS PREVENTIVAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, não são exaustivas, devendo a CONTRATADA completá-las sempre que necessário (orientações do fabricante) ou quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, sem custo para Contratante;

5.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados em datas previamente programadas pela FISCALIZAÇÃO, conforme a periodicidade fixada no Plano de Manutenção Preventiva;

5.6. A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura do contrato;

5.7. Antes de iniciar suas atividades, a CONTRATADA deverá apresentar Plano anual de Manutenção Preventiva da Plataforma Elevatória do HU-UFMA em até 15(quinze) dias úteis da assinatura do Contrato;



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

5.8. A CONTRATADA deverá prevê em seus custos todos os recursos (mão de obra, equipamentos, peças e materiais) necessários para viabilizar de forma plena as rotinas de manutenção preventiva;

5.9. O pagamento dos serviços de manutenção preventiva será feito mensalmente, de forma variável, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados, de acordo com o valor mensal estimado na proposta da Empresa interessada. No entanto, a liberação do pagamento estará sujeita à apresentação de relatório comprobatório de atividades anexo à nota fiscal de serviço contendo: relação de serviços prestados, montante devido, descrição detalhada das atividades e fotografias;

5.10. As rotinas de manutenção preventiva deverão ser observadas o dispostos no ENCARTE I, sendo considerado como iniciais, sendo permitido a Contratada, sob fiscalização da Contratante, realizar toda e qualquer rotina que julgar necessária para o bom funcionamento das Centrais de Vácuo Medicinal do HU-UFMA, sem afetar os valores mensais contratado.

5.11. Sempre que necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a execução de qualquer um dos serviços listados nas rotinas de manutenção preventiva, não obstante sua periodicidade. No entanto, deve respeitar a estimativa total para o item solicitado;

5.12. A fim de otimizar a manutenção preventiva dos sistemas mantidos, desde que seja aprovado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá inserir novas rotinas de manutenção preventiva além das existentes na listagem do ENCARTE I: ROTINAS PREVENTIVAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS. No entanto, deverá respeitar a dotação orçamentária total para o serviço em tela;

5.13. Toda a substituição e ou reparo, caso seja necessário, é de total responsabilidade da Contratada;

5.14. Será de responsabilidade da Contratada realizar a manutenção preventiva, dentro da periodicidade determinada pelo fabricante disposto no Plano de Manutenção Anual aprovado pela Contratante.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

6. MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.1. A manutenção corretiva tantas quantas forem necessárias a regularização do padrão de funcionamento determinado pelo fabricante, das partes listadas no ENCARTE II: ROTINAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA deste Projeto Básico;

6.2. Os serviços de manutenção corretiva, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução de trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades na Plataforma Elevatória de Pessoas mantida, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica;

6.3. Trata-se de serviços necessários para o restabelecimento do pleno funcionamento da Plataforma Elevatória de Pessoas do HU-UFMA, bem como peças e/ou componentes da mesma. Neste item, inclui-se o reparo, substituição ou ajuste de peças e/ou componentes defeituosos para deixá-los novamente em perfeitas condições de funcionamento, devendo a CONTRATADA fornecer todo o material necessário;

6.4. No caso de serviços de manutenção corretiva de qualquer natureza, exceto emergencial, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no sentido de sanar o problema em até 120 (cento e vinte) horas;

6.5. No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no sentido de sanar o problema em até 72 (setenta e duas) horas;

6.6. Entende-se como emergencial, defeitos na Plataforma Elevatória de Pessoas do HU-UFMA que comprometam (ou possuam potencial para comprometer) a sua utilização segura e eficiente;

6.7. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ferramental, equipamento, peça e/ou material durante a execução de atividades de manutenção corretiva;

6.8. O pagamento dos serviços de manutenção corretiva será feito mensalmente, variável, de acordo com as horas de serviços prestadas, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados, de acordo com o valor mensal estimado na proposta da Empresa interessada. No entanto, a liberação



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

do pagamento estará sujeita à apresentação de relatório comprobatório de atividades anexo à nota fiscal de serviço contendo: relação de serviços prestados, montante devido, descrição detalhada das atividades e fotografias;

6.9. O relatório de manutenção deverá indicar as peças e sobressalentes que foram utilizados na manutenção para fins de reembolso da CONTRATADA na nota fiscal de serviço referente o mês que fora utilizadas.

7. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS QUANTO A MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1. Os sobressalentes (peças e materiais de reposição) necessários para a execução dos serviços são os constantes no ENCARTE III - LISTA DAS PEÇAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO e serão utilizados de acordo com a necessidade durante a vigência do contrato;

7.2. Todos os sobressalentes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, aos preços por ela propostos em sua planilha orçamentária, conforme ENCARTE III: LISTA DE PEÇAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO;

7.3. Todos os sobressalentes a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT;

7.4. Todos os sobressalentes fornecidos pela CONTRATADA, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante;

7.5. O valor mensal estimado para custos com material e peças de reposição trata-se de previsão do gasto, podendo ocorrer durante a execução do contrato em casos excepcionais com custo mensal superior, justificados pelo Gestor do Contrato, de forma que a soma dos valores mensais não ultrapasse o montante contratado, respeitando-se, assim, a dotação orçamentária total para o serviço em tela;

7.6. O ressarcimento das peças será efetuado mensalmente, em conjunto com o pagamento mensal dos serviços prestados, mediante listagem anexa a uma única Nota Fiscal de serviço contendo relação de itens, valores de aquisição e montante devido;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

7.7. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente relatório de atividades com fotos para evidenciar a aplicação dos sobressalentes utilizados durante as rotinas de manutenção;

7.8. Para fins de pagamento das peças que foram utilizadas nas manutenções corretivas, o ressarcimento das peças será efetuado mensalmente, identificando primeiramente o que foi efetivamente utilizado, ou seja, não será pago um valor fixo.

7.9. O quantitativo utilizado no ENCARTE III: LISTA DE PEÇAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, referente ao custo total com materiais e peças de reposição, não é exaustiva, devendo a CONTRATADA estar obrigada a disponibilizar, se necessário, mais que a quantidade indicada para a perfeita execução dos serviços, desde de que esteja dentro do valor total orçamentário estimado;

7.10. Os sobressalentes deverão ser fornecidos de forma imediata a partir da data da autorização de compra concedida pelo Gestor ou Fiscal Técnico do Contrato.

7.11. Das Peças Contempladas no Projeto Básico

7.11.1. A listagem constante no ENCARTE III: LISTA DE PEÇAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO não é exaustiva, devendo a Contratada estar obrigada a disponibilizar quaisquer itens que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico;

7.11.2. A execução da manutenção corretiva é uma categoria de despesa que não se consegue definir a quantidade exata de serviços a serem realizados, portanto, foi prevista no presente Projeto Básico a relação de peças prováveis a serem utilizadas na Plataforma Elevatória de Pessoas do HU-UFMA, para efeito do registro de valores de cada peça.

7.11.3. A substituição de peças e componentes necessários ao perfeito funcionamento da Plataforma Elevatória de Pessoas do HU-UFMA, deverá ocorrer sem ônus para a Contratante, e seu custo será incorporado na nota fiscal de serviço, referente a medição do mês em que foi substituída;

7.12. Das Peças não Contempladas no Projeto Básico

7.12.1. A Contratada realizará pesquisa de mercado, quando necessário, com ao menos 3 (três) orçamentos visando o fornecimento dos materiais e peças de reposição, devendo encaminhá-la em até 01 (um) dia contado da solicitação do Gestor do Contrato para fins de aprovação do orçamento;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

7.12.2. O HU-UFMA poderá realizar pesquisa de mercado complementar para verificação do preço cotado pela CONTRATADA;

7.12.3. As peças empregadas nos serviços de manutenção corretiva que não estiverem contempladas no presente Projeto Básico serão pagas a contratada de acordo com a demanda na nota fiscal de serviço do mês correspondente ao serviço.

7.12.4. A substituição de peças e componentes necessários ao perfeito funcionamento da Plataforma Elevatória de Pessoas do HU-UFMA, deverá ocorrer sem ônus para a Contratante, e seu custo será incorporado na nota fiscal de serviço, referente a medição do mês em que foi substituída;

7.13. Condições e Prazos para Aplicação de Peças

7.13.1. Quando a Contratada julgar necessário o emprego de peça, justificar a necessidade de substituição da peça quando necessária para a Contratante;

7.13.2. A Contratante fará imediatamente a verificação da real necessidade de aplicação da (s) peças (s) indicada (s) pela Contratada, e mediante a confirmação desta necessidade a Contratante prontamente autorizará o início do processo de aplicação desta (s) peça (s) pela Contratada;

7.13.3. As peças deverão ser aplicadas no prazo máximo de 2 (dias) dias úteis, contados a partir da data de indicação, pela Contratada, salvo condições em que seja impossível o fornecimento por distribuidores e desde que devidamente justificado;

7.13.4. Com vista a celeridade no processo de manutenção e anteveendo-se a aplicação de algumas peças ordinárias, a Contratante poderá indicar à Contratada a necessidade de antecipação destas peças para agilizar futuras aplicações;

7.13.5. É de inteira responsabilidade da Contratada a prestação de garantia total, de no mínimo 03 (três) meses para toda e qualquer peça aplicada para execução de manutenção na Plataforma Elevatória de Pessoas do HU-UFMA.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

8. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. As prestações de serviços de manutenções preventiva e corretiva realizar-se-ão nas Unidades Presidente Dutra e Materno Infantil do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, localizadas respectivamente, na Rua Barão de Itapary, Nº 227 - Centro, CEP: 65.020-070 e Rua Silva Jardim, Nº 215 - Centro, CEP: 65.020.560, São Luís - MA;

8.2. Os serviços especializados de manutenções preventiva e corretiva na Plataforma Elevatória de Pessoas do HU-UFMA, deverão ser prestados nas dependências da Contratante, salvo casos excepcionais formalmente autorizados pela Contratante.

9. HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os Serviços de manutenções preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais capacitados com vínculos com a Contratada sendo vedado a subcontratação do serviço;

9.2. Atendimento em regime de sobreaviso 24 (vinte e quatro) horas por dia, de domingo a domingo com atendimento imediato e não superior a 72 (setenta e duas) horas a partir do chamado de EMERGÊNCIA;

9.3. O tempo de 24 horas, refere-se ao regime de plantão que a empresa vencedora deverá estar à disposição do serviço, caso haja alguma eventualidade imprevisível, e seja necessária a presença e intervenção do representante para sanar futuros e possíveis problemas que o equipamento vier apresentar;

9.4. O tempo de até 72 (setenta e duas) horas, deverá ser o tempo máximo de resposta da empresa vencedora, para atendimento à solicitação da unidade em caso de alguma eventualidade;

9.5. A solicitação do chamado técnico emergencial para a Contratada implica no início da contagem do prazo de atendimento técnico e do prazo de reparo;

9.6. O prazo de atendimento técnico para chamado emergencial não poderá exceder a 72 (setenta e duas) horas;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

9.7. É de inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas referentes ao sobreaviso e/ou acionamento dos profissionais neste regime, não incidindo nenhum ônus adicional para a Contratante.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A Norma ABNT NBR 16.776: 2019;

10.2. As Normas Regulamentadoras (NRs) relativa à Engenharia de Segurança e Medicina no Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 8 de julho de 1978, em especial, a NR-12– Segurança no trabalho em máquina.

11. PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preço deverá ser preenchida de acordo com o **ENCARTE I - ROTINAS PREVENTIVAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE PESSOAS, FABRICAÇÃO HAULOTTE, MODELO HA18SPX; ENCARTE II - ROTINAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA; ENCARTE III - LISTA DAS PEÇAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO e ENCARTE IV - PLANILHA DE PREÇOS CONSOLIDADA.**

11.2. Na proposta de preço deve conter:

Nome comercial;

Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

Declaração de sustentabilidade, devidamente preenchida, conforme Modelo do Edital.

11.3. Informar obrigatoriamente, na proposta os números de telefone/fax e endereço de e-mail para contatos, a fim de facilitar as solicitações;

11.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto da contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição fora do contexto desse Projeto Básico;

11.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para requisitos de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove ter a licitante executado ou esteja executando a mais de 1(um) ano de forma satisfatória, para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviço semelhante ao objeto da licitação em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- c) A empresa interessada deverá comprovar a existência em seu quadro de funcionários engenheiro mecânico para a execução do serviço licitado;
- d) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do responsável Técnico pela Empresa;
- e) Certidão Emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) comprovando atividade relacionada com o objeto do Projeto Básico, conforme resolução CREA/CONFEA 218/73;
- f) A empresa deverá comprovar por meio de certificado/ declaração que possui treinamento operacional da Plataforma Elevatória de Pessoas, fabricação HAULOTTE;
- g) Declaração de visita técnica ou vistoria prévia, comprovando que a participante tomou conhecimento da situação da Plataforma Elevatória de Pessoas do HU-UFMA, para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

12.2. A inobservância de qualquer qualificação técnica exigida será motivo de inabilitação da licitante do certame;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

12.3. É facultativa à licitante a realização de visita técnica ou vistoria prévia, mas a sua opção deverá ser declarada da seguinte forma:

12.3.1. Empresas que optarem em exercer o direito à visita técnica:

12.3.1.1. As licitantes interessadas deverão se apresentar através de representante da empresa devidamente autorizado para realização da visita. A licitante será responsável pelo agendamento da visita junto ao Setor de Infraestrutura Física do HU-UFMA, através de solicitação via e-mail: setor.infraestrutura@huufma.br (ASSUNTO: Agendamento de visita – CORPO DO E-MAIL: Através deste, a empresa (nome da empresa), CNPJ(número do CNPJ) solicita agendamento de visita referente ao processo HU-UFMA N° XXX /ano, indicando o representante (nome do representante), documento de identificação nº (xxxx). O agendamento da visita técnica será confirmado pelo mesmo e-mail. Qualquer dúvida e esclarecimento referente a visita poderá ser realizada através dos telefones: (098) 2019-1045 ou 2109-1080 no horário comercial, conforme no modelo do ENCARTE V

12.3.1.2. Nos casos em que a empresa licitante não se pronunciar, ficará subentendido que optou por não exercer a visita técnica, caso o participante desconsidere tal necessidade, não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para recusar-se a assinar o contrato ou eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto.

13. GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento dos serviços;

13.2. A Contratada responde solidariamente pelo fornecimento das peças/materiais com vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes nas embalagens, rotulagens ou mensagens publicitárias, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes afetadas,



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

considerando as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

13.3. As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia maior, esta deverá permanecer.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação sob pena de sanção;

14.2. Executar previamente a manutenção corretiva para o efetivo funcionamento da Plataforma, **pois encontra-se parada devido à problemas no cilindro do braço de articulação e mangueiras de óleo;**

14.3. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

14.4. Disponibilizar à Contratante, os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, o uso do uniforme com o EPI- Equipamento de Proteção Individual, quando for o caso;

14.5. Responder pelas despesas relativas e encargos trabalhistas, de seguro e acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados uma vez os mesmos não terão vínculo empregatício com HU-UFMA;

14.6. Providenciar, junto ao CREA a devida ART - Anotação de Responsabilidade Técnica relativa ao serviço objeto deste Projeto Básico, de acordo com a legislação vigente. Estando o pagamento da primeira nota fiscal condicionado a apresentação desta documentação;

14.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao HU-UFMA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

- 14.8. Executar os serviços segundo os preceitos normativos da ABNT;
- 14.9. Realizar teste de funcionamento da Plataforma Elevatória de Pessoas do HU-UFMA consertada antes de sua liberação, prestando suporte e orientação operacional aos usuários quanto ao melhor critério de utilização deste equipamento;
- 14.10. Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em desempenho de suas funções ou em situação conexa, ainda que acontecida em dependência do Contratante;
- 14.11. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico em suas propostas;
- 14.12. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nesse Projeto Básico;
- 14.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- 15.2. Permitir livre acesso dos empregados da empresa Contratada às dependências do HU-UFMA, para execução dos serviços nos locais onde a referida Plataforma Elevatória de Pessoas esteja localizada, sem deixar de observar as normas segurança;
- 15.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços para imediata adoção das providências;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

15.4. Permitir a retirada, mediante termo específico, da Plataforma Elevatória de Pessoas do HU-UFMA ou partes dela, quando a manutenção não possa ser realizada nas dependências deste HU-UFMA;

15.5. Zelar pela segurança da Plataforma Elevatória de Pessoas do HU-UFMA, não permitindo o seu manuseio por pessoas não habilitadas;

15.6. Formalizar o contrato com a empresa vencedora;

15.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.8. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.9. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

15.10. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

16. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O HU-UFMA deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representantes especialmente designados;

16.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da HU-UFMA ou de seus agentes e prepostos;

16.3. O HU-UFMA poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

17. DO PAGAMENTO

17.1. A EBSEH/HU-UFMA efetuará o pagamento à licitante vencedora, **em até 30 (trinta) dias**, através de depósito bancário, em conta, na Agência Bancária e conta indicada pela Contratada, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua conseqüentemente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante dos materiais e pelo Almojarifado Central do Hospital Universitário da UFMA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos;

17.2. Os pagamentos referentes aos **serviços de manutenção**, serão realizados mensalmente após apresentação do **Relatório Mensal de Serviços** e da fatura relacionada à Nota Fiscal de serviço por ela acobertada devidamente aceita e atestada pelo Fiscal do Contrato;

17.3. Deverá ser emitida uma única Nota Fiscal de Serviço mensal que deverá conter o valor fixo mensal do serviço de manutenção preventiva e corretiva prestado e o valor do serviço de intermediação do fornecimento/aplicação de peças do respectivo mês, caso tenha sido realizado.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 82 a 84, da Lei 13.303/2016, e do Artigo 7º, da Lei 10.520/02, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência – a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da EBSEH/HU-UFMA;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

18.2.2. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSEH/HU-UFMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.

§ 3º Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

18.3. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Ebserh, nos termos do artigo 113 do RLCE, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

18.3.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.3.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

18.3.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

18.3.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.3.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

18.3.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

18.3.9. não manter a proposta;

18.3.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.3.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

18.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.6. O valor da multa aplicada será recolhido em favor da contratante por meio de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU - podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente;

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016;

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

18.9. O cálculo das multas poderá se basear na gradação prevista nas tabelas de infrações abaixo, limitando-se, a soma, ao máximo em até 10% do valor do contrato, por multa:

Tabela – Percentagem para multas

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (em relação ao total do contrato)
1	até 1 %
2	até 2 %
3	até 3 %
4	até 4%
5	até 5 %
6	até 6%



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

Tabela – Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	3	Por empregado e por dia
3	Suspender ou interromper, em sua totalidade, os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito	6	Por ocorrência e por dia
4	Subcontratar o serviço sem autorização	6	Por ocorrência
5	Danificar equipamentos, móveis e/ou utensílios disponíveis nas copas por culpa ou dolo de seus agentes	5	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências do HU-UFMA para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela equipe de FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado	4	Por ocorrência
8	Indicar preposto sem treinamento, qualificação e/ou remuneração compatíveis com a função	3	Por ocorrência e por dia
9	Demora injustificada no atendimento das solicitações emanadas da equipe de Fiscalização	2	Por ocorrência e por dia
10	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	3	Por ocorrência
11	Não manter a documentação de habilitação atualizada	2	Por item e por ocorrência
12	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela equipe de Fiscalização	4	Por ocorrência
13	Não cumprir determinação da equipe de FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários	1	Por ocorrência
14	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da equipe da Fiscalização	4	Por ocorrência
15	Não entregar no prazo os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências e dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida pela equipe de Fiscalização	4	Por ocorrência e por dia
16	Não fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços, quando necessário	4	Por empregado e por ocorrência
17	Não cumprir as políticas de segurança do HU-UFMA	2	Por ocorrência
18	Deixar de atender chamada de corretiva emergencial no prazo sem justificativa	6	Por ocorrência e por hora
19	Deixar de cumprir os prazos programados para as manutenções preventivas sem justificativa	6	Por ocorrência e por dia



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

18.10. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa;

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico, no Contrato e demais cominações legais;

18.12. As penalidades que gerarem aplicação de multas, **quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais, serão abonadas**, conforme decisão da Superintendente do **HU-UFMA-EBSE**;

18.13. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração;

18.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

18.15. Cabe ao Órgão Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 6º, Parágrafo Único, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.16. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

18.17. Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional – SEI nº. 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSE, disponível no sítio <http://bityli.com/ICDdR>. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. Os serviços devem ser realizados, no que couber, em consonância com o disposto na Orientação ao Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;

19.2. É de total responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

19.3. A Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

19.4. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

19.5. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

19.6. Apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União, a cargo do HU-UFMA/EBSEH cujo elemento de despesa específico deverão constar nas respectivas notas de empenho e expressamente indicados no presente processo pela Divisão de Administração Financeira;

20.2. De acordo com Art. 34 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e Art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, o valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

21. DO CONTRATO

21.1. O contrato deverá obedecer a Lei 13303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

21.2. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, com fundamentos na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

21.3. O contrato poderá ser prorrogado, com fundamentos na Lei 13.303/2016, o Título IV "Dos Contratos e Convênios" Capítulo I "Dos Contratos bem como os artigos 90, 91, 92 e 93 juntamente com seus incisos e parágrafos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

21.4. Poderão ser reajustados e revisados de acordo com Lei 13.303/2016 e o Capítulo II "Gestão e fiscalização de contratos", Seção II do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH.

22. RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. Para os casos de rescisão contratual, deverá seguir a Lei 13303/2016 e o Título IV "Dos Contratos e Convênios" Capítulo III "Das sanções e da Rescisão do Contrato" Seção II "Dos casos de rescisão do contrato" do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

22.2. O Contrato poderá ser rescindido:

a) De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIED 131 / 2021)

b) Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a EBSE e para o contratado;

c) Por determinação judicial.

23. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1. O contrato deverá obedecer a Lei 13303/2016 e o Título IV, Capítulo I "Dos Contratos" do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSE;

23.2. As alterações contratuais deverão obedecer a Lei 13.303/2016 e o Capítulo II "Gestão e fiscalização de contratos", Seção II do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSE;

23.3. O Contrato poderá ser reajustado para manter o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, obedecendo os artigos 104 ao 109 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSE juntamente com seus incisos e parágrafos;

23.4. O valor do Contrato poderá ser reajustado, tendo como base o índice IPCA ou outro aprovado pelo Governo Federal que corresponda à atividade objeto deste Projeto Básico;

23.5. Os acréscimos e supressões contratuais deverão estar de acordo com Lei 13.303/2016 e artigo 110 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSE juntamente com seus parágrafos.

24. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

O presente "Projeto Básico" foi elaborado pelo Setor de Infraestrutura Física da EBSE/HU-UFMA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, parte integrante deste processo.

25. ENCARTES

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

25.1. ENCARTE I- ROTINAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - [15927583](#)

25.2. ENCARTE II- ROTINAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - [15927583](#)

25.3. ENCARTE III- LISTA DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO - [15927583](#)

25.4. ENCARTE IV- PLANILHA DE PREÇOS CONSOLIDADA - [15927583](#)

25.5. ENCARTE V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE - [15927623](#)



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

ENCARTE I: ROTINAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ITENS	SERVIÇOS	ROTINAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inspecionar rodas e pneus	TRIMESTRAL (totalizando 04 rotinas no período de 12 meses)- os valores dos materiais relacionados neste item já devem estar incluídos no valor da rotina)		
	Inspecionar freios de estacionamento			
	Inspecionar a bateria			
	Inspecionar adesivos de avisos e segurança			
	Inspecionar níveis dos fluidos			
	Inspecionar cabos e conectores			
	Inspecionar mangueiras e conexões			
	Inspecionar pads e roletes			
	Inspecionar travas e trincos			
	Inspecionar lubrificação das articulações			
	Inspecionar pedal habilitador			
	Inspecionar tomada AC			
	Inspecionar parafusos, pinos e contra-pinos			
	Efetuar teste de descida de emergência			
Efetuar teste de inclinação				
Efetuar teste de oscilação				



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

	Efetuar teste de velocidade Verificar se a mesa está lubrificada			
	Efetuar teste de direção com mesa girada			
	Efetuar teste de limites da lança			
	Efetuar teste de guarda corpo			
	Substituir o óleo do motor			
	Substituir os filtros de óleo do motor			
	Substituir o aditivo do radiador			
	Verificar o funcionamento da parte elétrica da plataforma			
	Lubrificação completa da plataforma			
	Substituir o filtro de ar			
	Substituir os filtros hidráulicos			
2	Substituir o óleo do motor Substituir os filtros de óleo do motor e de ar Substituir o aditivo do radiador Substituir a correia do alternador Substituir o óleo hidráulico Substituir os filtros hidráulicos Verificar o funcionamento da parte elétrica da plataforma Conferir os apertos dos parafusos da mesa Conferir os apertos dos parafusos do contrapeso Verificar se o tanque de combustível	Semestral (os valores dos materiais relacionados neste item já devem estar incluídos no valor da rotina)		



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

	está limpo Lubrificação completa da plataforma			
3	Substituir o óleo do motor Substituir o filtro de óleo do motor e de ar Substituir a correia do alternador	Anual (os valores dos materiais relacionados neste item já devem estar incluídos no valor da rotina)		
	Substituir o óleo hidráulico Substituir os filtros hidráulicos Substituir o aditivo do radiador			
	Lubrificação completa da plataforma			
	Verificar o funcionamento da parte elétrica da plataforma			
	Verificar se o tanque de combustível está limpo			
	Conferir o aperto do redutor de giro da mesa			
	Conferir os apertos dos parafusos das rodas			
	Inspecionar rolamento da mesa giratória			
	VALOR ESTIMADO TOTAL			



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

ENCARTE II: ROTINAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Item	Mão de obra para manutenções corretivas	Und.	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços especialistas em manutenção da plataforma elevatória.	hora	Total de 600 horas, no máximo.		
TOTAL					

No valor da mão-de-obra para manutenção corretiva já deve conter todos os custos necessários como transporte, hospedagem, etc.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

ENCARTE III: LISTA DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

A relação estimada das peças de reposição da Plataforma Elevatória está disposta a seguir:

ITEM	PEÇAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Amortecedores	4		
	Bateria	2		
	Bicos Injetores	4		
	Bomba Hidráulica	1		
	Bomba D'água	2		
	Bomba de Óleo	2		
	Bomba Injetora de Combustível	2		
	Correia do Alternador	4		
	Filtro Hidráulico	10		
	Filtro de Óleo Lubrificante	10		
	Filtro de Combustível	10		
	Filtro de Ar	10		
	Fusíveis	20		
	Giroflex	4		
	Kit de Articulação dos Braços	2		
	Kit do Sistema de Freio	2		
	Mangueiras Hidráulicas	10		
	Módulo de Controle Eletrônico	2		
	Placa de Circuito Elétrico	2		
	Rolamentos	10		
	Sensores	10		
	Motor DEUTZ	1		
VALOR GLOBAL ESTIMADO ANUAL				



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

ENCARTE IV: PLANILHA DE PREÇOS CONSOLIDADA

DADOS PROCESSUAIS	
Pregão Eletrônico Nº	
Data:	
Horário:	

DADOS DA LICITANTE	
Nome:	CNPJ:
Responsável:	E-mail:
Endereço:	Telefones:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
ITEM	COMPOSIÇÃO DO ITEM	V. MENSAL (R\$)	V. GLOBAL
I	Valor Mensal do serviço de Manutenção preventiva		
II	Valor Mensal do serviço de Manutenção corretiva		
III	Valor mensal do serviço de intermediação de fornecimento e aplicação de peças e componentes para serviços de manutenção preventiva e corretiva		
IV	TOTAL (SOMA DO ITEM I + ITEM II + ITEM III)		

Validade da proposta: ___/___/___ Data da proposta: ___/___/___



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

ENCARTE V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

Para fins de participação na licitação Processo SEI nº _____, a empresa _____; CNPJ _____, sediada _____, DECLARA sob as penas de Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na produção e/ou comercialização, armazenamento e transporte do objeto da licitação.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO SICON Nº _____/2021 PARA
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA
PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE PESSOAS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O HUUFMA-EBSEH E A EMPRESA
_____.

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**, por meio de sua Filial o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada à Rua Barão de Itapary, 227, Centro - São Luís – MA, CEP: 65.020-070, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por delegação de competência oriunda da Portaria GR 499 de 19 de novembro de 2007, para assinar contratos e convênios, por sua **Superintendente**,, brasileira, portadora do RG SSP/MA, Matrícula SIAPE e CPF, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, Inciso VIII da Portaria nº 125/2012 e por, **Gerente Administrativo**, brasileiro, portador da RG.:, e CPF.:, nomeado pela **Portaria nº. 854** de 15/10/2014 da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº. 60 de 20/10/2014 da Ebserh, e a Empresa, inscrita no CNPJ, com endereço na Avenida, Bairro:, na cidade de, neste ato representada por seu Sócio,, brasileiro, (estado civil), portador da CI expedida pela SSP/..... e do CPF, residente e domiciliado na Avenida, quadra, lote, Bairro:, na cidade

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CNPJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

de/....., doravante, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico (PE SÍDEC ____/____)**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, disponível em www.ebserh.gov.br, aplicando subsidiariamente a **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, as disposições do artigo 579 e segs do Código Civil Brasileiro, no que se lhe aplicar, e demais legislações pertinentes, nos termos contidos na proposta objeto do **Processo Administrativo**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por base legal o **Processo** supracitado, referente ao Pregão Eletrônico (**PE SÍDEC ____ / 2021**), que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenções preventiva e corretiva na **Plataforma Elevatória de Pessoas, fabricação HAULOTTE, modelo HA18SPX, Motor Diesel, pertencente ao Hospital Universitário da UFMA, tombamento 23038 HU-UFMA**, com eventuais aplicações/substituição de peças genuínas de qualidade e componentes originais quando necessário, com fim de atender à manutenção de aparelhos de ar condicionado, limpeza de esquadrias, etc. do Hospital Universitário do Maranhão EBSE RH/HU-UFMA e seus anexos, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme quantidades estimadas no Projeto Básico – Anexo I. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos e a Proposta da Contratada.

QUADRO RESUMO						
ITEM	CATSER	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.MENSAL(R\$)	V.GLOBAL (R\$)
1	3557	Manutenções preventiva e corretiva na Plataforma Elevatória de Pessoas, com eventuais aplicações/substituição de peças.	UM	1		

ITEM	COMPOSIÇÃO DO ITEM- Manutenções preventiva e corretiva na Plataforma Elevatória de Pessoas, com eventuais aplicações/substituição de peças - CATSER 3557	V.MENSAL(R\$)	V. GLOBAL(R\$)
I	Valor Mensal do serviço de Manutenção preventiva		
II	Valor Mensal do serviço de Manutenção corretiva		



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

III	Valor mensal estimado do serviço com intermediação de fornecimento e aplicação de peças e componentes para serviços de manutenção preventiva e corretiva		
IV	TOTAL (SOMA DO ITEM I + ITEM II + ITEM III)		

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA	TOMBAMENTO (Nº TOMBO HU-UFMA/ Nº TOMBO EBSEH)
01	Plataforma Elevatória de Pessoas, fabricação HAULOTTE; Modelo HA18SPX; Motor Diesel; Altura de trabalho: 16 m; Altura plataforma: 14 m; Carga máxima: 230 kg; Comprimento plataforma: 6,8 m; Peso total: 6.700 kg;	01	HAULOTTE	23038 HUUFMA

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O não atendimento dos aspectos avaliados na Cláusula Terceira poderão ensejar a rescisão unilateral do contrato, nos moldes previstos na Cláusula Vigésima Oitava e seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após os primeiros 12 (doze) meses de execução contratual, será negociada a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos.

CLÁUSULA QUARTA – Este Contrato poderá ser aditado, inclusive quanto a acréscimos e supressões, por interesse das partes, dentro das determinações e limitações previstas na Lei nº. 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação dos prazos de execução do objeto e vigência do Contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O regime de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, as condições das manutenções preventiva e corretiva, o fornecimento de peças, o local e o horário de prestação de serviços e a fiscalização pelo CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – A execução dos serviços para o HU-Ufma/Ebserh deverá ser realizada no prazo estabelecido no Projeto Básico – Anexo I, após o recebimento da Nota de Empenho / Ordem de Execução de Serviços, conforme instruções do Setor de Infraestrutura Física.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os serviços serão avaliados pelo profissional da área demandante como condição para recebimento definitivo e atesto da Nota Fiscal. O profissional do Contratante poderá solicitar realização de ajuste pela licitante vencedora, conforme termo celebrado entre as partes.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

DO VALOR

CLÁUSULA OITAVA – O valor total estimado deste Contrato é de R\$ (.....), no qual já estão incluídas todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos e/ou impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE** pagará o valor referente à quantidade de serviços realizados pela **CONTRATADA**, já incluso todos os tributos, encargos, frete ou despesas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto do contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O HU-Ufma/Ebserh efetuará o pagamento à licitante vencedora, **até 30 (trinta) dias** após prestação de serviço, através de depósito bancário, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua consequente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme Protocolo ICMS, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante dos serviços do HU-Ufma/Ebserh.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos referentes aos **serviços de manutenção**, serão realizados mensalmente após apresentação do **Relatório Mensal de Serviços** e da fatura relacionada à Nota Fiscal de serviço por ela acobertada devidamente aceita e atestada pelo Fiscal do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá ser emitida uma única Nota Fiscal de Serviço mensal que deverá conter o valor fixo mensal do serviço de manutenção preventiva e corretiva prestado e o valor do



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

serviço de intermediação do fornecimento/aplicação de peças do respectivo mês, caso tenha sido realizado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Do valor apresentado para pagamento poderá ser efetuada a retenção na fonte relativa ao IRPJ – Imposto de renda da Pessoa Jurídica, CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, CONFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - e a contribuição para o PIS-PASEP, em cumprimento ao **art. 64 da lei n.º 9.430/96 e Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, exceto para as empresas que forem optantes pelo “simples” e apresentarem cópia do Termo de Opção, após o recebimento da Ordem de Serviços.**

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancaria para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEXTO – Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A cada pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá estar com sua regularização fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - e com o Sistema de Seguridade Social – INSS válida. Tal comprovação será objeto de consulta/confirmação “ON-LINE”, via terminal SIASG/SICAF, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema."

PARÁGRAFO OITAVO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto contratado nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO NONO - Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, instituído pela Lei 9.317/96, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a Declaração conforme modelo do Anexo IV do Edital do Pregão (**PE SIDEC ____/____**), em duas vias, a fim de evitar retenção na fonte dos



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

tributos, conforme legislação vigente, observando as vedações da opção ao SIMPLES, constantes da Lei nº 9.317, de 05/12/1996 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – O **CONTRATANTE** não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Edital, no Projeto Básico (Anexo I) e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do *IPCA* ou outro aprovado pelo Governo Federal que corresponda à atividade objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor dos recursos financeiros para atender as despesas com o serviço de que trata este Contrato é de **R\$** (.....), correndo à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, alocada na FONTE: _____, Elemento de Despesa: _____, Subitem: _____, mediante a Nota de Empenho 2021NE de de de 2021, conforme autorização da Superintendente do HU-Ufma/Ebserh.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

PARÁGRAFO ÚNICO – O recurso próprio e o crédito pelo qual ocorrerá a despesa para o período de2021 a2022 é o alocado no elemento de despesa mencionado nesta Cláusula. O restante do período/...../..... a/...../..... correrá por conta dos orçamentos seguintes.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O acompanhamento da execução do serviço referente ao objeto deste contrato será feito pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do(s) Fiscal(is) do Contrato, conforme estabelecido na Portaria HU-Ufma/Ebserh, em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A aceitação definitiva dos serviços e o consequente atesto das Notas Fiscais/Faturas será realizada por Comissão e/ou Servidor designado para a fiscalização do contrato, podendo rejeitá-las no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou atenderem ao especificado no presente instrumento, nos termos do Art. 102, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O(s) responsável(is) pela fiscalização anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à prestação do serviço, objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regulamentação das falhas ou impropriedades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente preposto para representá-la, cabendo a este acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, visando ao fiel cumprimento.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – As obrigações do Contratante encontram-se estabelecidas no Item 15 do Projeto Básico – Anexo I.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As obrigações da Contratada encontram-se estabelecidas no Item 14 do Projeto Básico – Anexo I.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A **CONTRATADA** se sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pelo **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculadas à execução do presente Contrato,



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – O descumprimento, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções relacionadas à execução do contrato, conforme previsto e indicado no Edital e no seu Anexo I - Projeto Básico.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

PARÁGRAFO ÚNICO - As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

- a) descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
- b) descrição detalhada da proposta de alteração;
- c) justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
- d) detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
- e) concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos arts. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo das sanções pertinentes e previstas no Edital e seu Anexo I – Projeto Básico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

- a) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pelo CONTRATANTE;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do representante legal da CONTRATADA;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;
- d) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- e) A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira; e
- f) No caso de obras ou serviços, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

- a) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 04 (quatro) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – As condições sobre Garantia dos Serviços pela Contratada encontram-se devidamente estabelecidas no Item 13 do Projeto Básico – Anexo I.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - O recebimento do objeto será realizado conforme disposto no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento, prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos serviços, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicados ao Contratante, **até 03 (três) dias úteis** após a ocorrência:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA/MA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) é facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.
- b) o CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;
- c) em razão de eventuais alterações estruturais do CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATADA será notificada para promover as mudanças necessárias;
- d) É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- d.1) A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.
- d.2) O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados ao CONTRATANTE;

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

e) a CONTRATADA está ciente de que deve guardar para si, seus empregados ou prepostos o mais completo e absoluto sigilo, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - Aplicam-se à execução do contrato, além das disposições mencionadas no preâmbulo, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado pertinentes.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA – O foro desta Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, Justiça Federal, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís (MA), de de 2021.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

Joyce Santos Lages
Superintendente HU-Ufma/Ebserh
CONTRATANTE

Eurico Santos Neto
Gerente Administrativo HU-Ufma/Ebserh
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF n.º _____

2ª _____ CPF n.º _____

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE

Razão Social: _____

Nº. CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço Completo e Atualizado da Empresa: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

Nome Completo do Representante*: _____

Cargo: _____

Telefone Comercial: (____) _____

Correio Eletrônico: _____

Nº. de Identidade: _____ Órgão Emissor/UF: _____

Nº. do CPF: _____

Endereço Residencial: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

Nº. do Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Nº. da Agência: _____ Nº da Conta Corrente: _____

Cidade/UF da Agência Bancária: _____

Local e data: _____

Assinatura devidamente identificada do representante legal
Nº do CPF e Nº da Identidade

OBSERVAÇÃO:

- Preencher com os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, caso a empresa seja vencedora na licitação e encaminhar juntamente com a Proposta de Preços.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

Senhora
Joyce Santos Lages
Superintendente do HU-Ufma/Ebserh

(Nome da empresa), com sede

(Endereço completo), inscrita
no CNPJ sob nº. _____ DECLARA ao HU-Ufma/Ebserh, para fins de não incidência na
fonte do IRPJ, da CSDL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da
Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de
Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte
(Simples), nos termos da Lei nº. 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. preenche os seguintes requisitos:

- a. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim, a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 131 / 2021)

b. apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

II. o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, sujeita-lo-á, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (Art. 1º. da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1996).

Local e data _____

Assinatura do Responsável _____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

(em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico PE nº ____/____ - HU-Ufma/Ebserh

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à _____ <endereço completo> declara para os devidos fins que:

- a) tem conhecimento do Decreto n.º 7.203, de 4 de Junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- b) em cumprimento ao Decreto 7.203, de 4 de junho de 2010, não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade;
- c) considera “familiar” o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036296/2021-36

PROCESSO ORIGINAL 23523.003215/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 131 / 2021)

<Localidade> ____ de _____ de 202_.

Nome e assinatura do representante legal

CPF:

Cargo: